PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

FIXA DATA DE VENCIMENTO PARA CÁLCULO DE IPTU DO EXERCÍCIO DE 2022 E REGULAMENTA PARCELAMENTO.

ÉCIO CARVALHO REZENDE, Prefeito do Município de Luminárias, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n.° 40/2017 e Lei Complementar n.° 41/2017, DECRETA:

Art. 1º- Fixa data de 11 de abril de 2022 para vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU do exercício de 2022 para pagamento em parcela única.

Art. 2º- Fica autorizado o parcelamento do valor do Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU do Município de Luminárias em 05 (cinco) parcelas, a primeira com vencimento em 11 de abril, a segunda com vencimento em 11 de maio, a terceira com vencimento em 11 de junho, a quarta com vencimento em 11 de julho e a quinta em 11 de agosto de 2022.

§ 1°- O valor mínimo da parcela será de R$ 40,00 (quarenta reais) mensais.

§ 2°- Para pagamento em parcela única será concedido desconto de 15% (quinze por cento) do valor total.

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 15 de fevereiro de 2022.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO QUE:
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA DE LUMINÁRIAS - MG
EM 15/ fevereiro /2022.
É VERDADE E DOU FÉ
Aline J. Santos